



## Proposta da Administração

**Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)  
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em  
Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia  
Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição  
Pública, com esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A.**

São Paulo, 14 de agosto de 2025

**DELTA 2 ENERGIA S.A.**  
CNPJ n.º 15.190.480/0001-78  
NIRE 35.300.613.32-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM  
ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

## SUMÁRIO

<b>1. ORDEM DO DIA.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....</b>	<b>7</b>
<b>4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....</b>	<b>8</b>
4.1. PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA AGD DIGITAL.....	8
<b>5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS .....</b>	<b>12</b>
<b>6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS .....</b>	<b>12</b>
<b>7. JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
i. Oferta Pública.....	13
ii. Reorganização Societária e Incorporação .....	17
iii. Reduções de Capital.....	18
<b>8. WAIVER FEE .....</b>	<b>19</b>
<b>9. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS .....</b>	<b>19</b>
<b>10. CONCLUSÕES .....</b>	<b>20</b>

<b>ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA AGD DIGITAL.....</b>	<b>38</b>

**DELTA 2 ENERGIA S.A.**  
CNPJ n.º 15.190.480/0001-78  
NIRE 35.300.613.32-5

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

Prezados Senhores Debenturistas,

A administração da **DELTA 2 ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos n.º 123 e 124, parte, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 15.190.480/0001-78 ("Companhia" e/ou "Emissora"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80/22") e Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), vem apresentar a V. Sas., a presente proposta ("Proposta"), contendo as informações pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia a ser submetida à apreciação e deliberação dos Debenturistas, que se reunirão, em 2ª (segunda) convocação, no dia **28 de agosto de 2025, às 14 horas** ("AGD" ou "Assembleia").

## 1. ORDEM DO DIA

A presente Proposta tem por objeto a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas nas Assembleias, a saber:

- (i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração I S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida no item 7.(i) – “Justificativa da Deliberação – Oferta Pública” – abaixo, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.
  
- (ii) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, “SPEs”) decorrente da incorporação da Serena Geração I S.A. (“Serena Geração I”) pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), conforme disposta no item 7.(ii) – “Justificativa da Deliberação – Reorganização Societária e Incorporação” – abaixo, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração I, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme

definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.

- (iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento da Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item "ii", da Escritura de Emissão.
- (iv) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

## **2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS**

Esta Proposta e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.fiduciario.com.br>) e da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/>).

Esta Proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, até a data da Assembleia, caso necessário, inclusive se forem

indispensáveis esclarecimentos adicionais, ou se verificar a necessidade de aprimoramento de pontos objeto da presente Proposta.

### **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Nos termos do Artigo 71, §2º, da Lei das S.A., aplicam-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, as disposições da Lei das S.A.

Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 81/22, as Assembleias Gerais de Debenturistas podem ocorrer de forma parcial ou exclusivamente digital, de modo a permitir a participação dos debenturistas de forma remota, por meio de sistema digital que possibilite sua participação.

Assim, em linha a legislação e regulação aplicável, a administração da Companhia determinou que a Assembleia, seja realizada de forma **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança, por meio (a) da plataforma digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções detalhadas nesta Proposta para a Participação de Debenturistas, divulgados pela Companhia nesta data.

Assim, nos termos da Cláusula 8.2.2. do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A.”* (*“Escritura de Emissão”*), os Debenturistas serão convocados por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia e sua respectiva ordem do dia.

Ainda, de acordo com a Cláusula 8.2.3. da Escritura de Emissão, a primeira publicação do anúncio de convocação da assembleia será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de segunda convocação, a publicação será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Não obstante, nos termos da Cláusula 8.2.5, da Escritura de Emissão, a Assembleia será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso os Debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação venham a comparecer à Assembleia.

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Assembleia será realizada modo exclusivamente digital, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("Plataforma AGD Digital"), com link de acesso disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário aos Debenturistas.

##### **4.1. PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA AGD DIGITAL**

Nos termos dos artigos 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, para assegurar a adequada organização dos trabalhos e participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 26 de agosto de 2025**, a seguinte documentação:

- (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira

Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil<sup>1</sup>).

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a

---

<sup>1</sup> Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail [agd@srna.co](mailto:agd@srna.co) c/c para o e-mail [fiduciario@trusteedtvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br).

Os modelos de procuração para pessoas físicas e jurídicas estão disponíveis no **Anexo I** desta proposta. No modelo, constam as pessoas da Companhia que poderão representar os Debenturistas que optarem por essa forma de representação. O envio da procuração não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

Para participação na Assembleia, os Debenturistas poderão acessar o link a seguir e clicar no botão "Cadastrar":

<https://assembleia.ten.com.br/546328742>

**Os Debenturistas que optarem por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção “Instrução de Voto”; ou (ii) preenchendo o**

**modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no Anexo II e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail [agd@srna.co](mailto:agd@srna.co) c/c para o e-mail [fiduciario@trusteedtvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br), juntamente com os demais documentos exigidos.**

O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido, terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma AGD Digital na data da Assembleia – sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma AGD Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução.

Após o recebimento dos documentos, a Emissora comunicará, em até 3 (três) dias, se os documentos preencheram os requisitos necessários. Em caso de necessidade de retificação, os Debenturistas deverão reenviar os documentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Emissora. As instruções para acesso à Plataforma AGD Digital estão disponíveis no Anexo III desta Proposta.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

## **5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação, observado o disposto na Escritura de Emissão.

## **6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos: (i) da Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff) da Escritura de Emissão, as deliberações dos temas previstos nos itens 1.(i) e 1.(ii) da ordem do dia a serem tomadas na AGD dependerão de aprovação, em primeira ou segunda convocações, de, no mínimo, Debenturistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; e (ii) da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, a deliberação do tema previsto no item 1.(iii) da ordem do dia a ser tomada na AGD dependerá de aprovação, em primeira ou segunda convocações, de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação.

## **7. JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÕES**

As deliberações propostas aos Debenturistas fazem-se necessárias no contexto: (i) do fato relevante divulgado ao mercado em 14 de maio de 2025 ("Fato Relevante")<sup>2</sup> com informações quanto à potencial oferta pública de aquisição de ações de emissão da Serena Energia S.A. ("Serena Energia" ou "Oferta Pública"), controladora indireta da Emissora; (ii) da mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto das SPEs decorrente incorporação da Serena Geração 1 ("Reorganização Societária" e "Incorporação", respectivamente); e (iii) da redução de capital das SPEs para

---

<sup>2</sup> [Fato Relevante divulgado pela Serena Energia em 14 de maio de 2025.](#)

a Emissora exclusivamente para pagamento das Debêntures independentemente da manutenção do ICP mínimo (“Reduções de Capital”).

## **i. Oferta Pública**

### **Breve Histórico da Serena Energia**

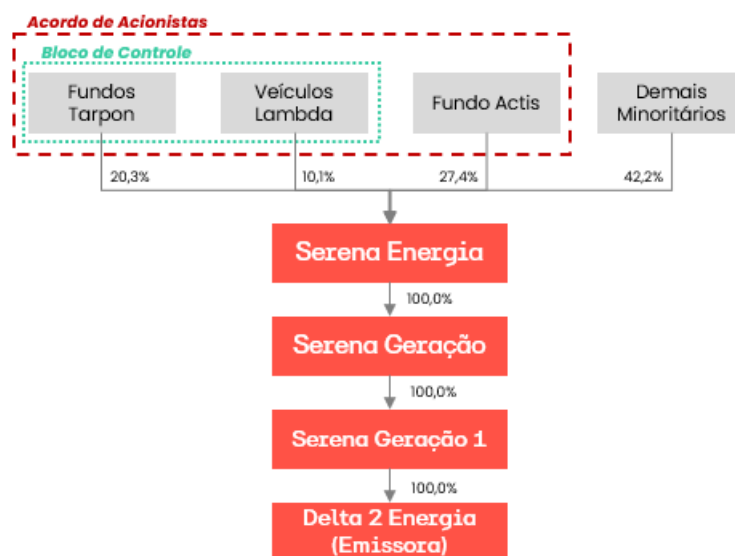
A Serena Energia foi constituída em 2008 e é uma das líderes no setor de energia renovável, com um histórico de investimentos estratégicos exclusivamente em energia limpa. A Serena Energia é controladora indireta da Emissora e atua como uma plataforma integrada de soluções em energia renovável, desenvolvendo, operando e comercializando ativos de geração eólica, solar e hídrica no Brasil e nos Estados Unidos, consolidando capacidade operacional total de aproximadamente 2,8GW, distribuída entre sete estados brasileiros, além de 265,5MW no Texas, EUA. A Serena Energia é registrada como emissor de valores mobiliários Categoria A junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e possui suas ações listadas no segmento Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o ticker SRNA3.

### **Estrutura Societária Atual**

Os acionistas (i) Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.274.433/0001-00, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, CEP 01.452-001 (“Fundo Actis”), detido integralmente por veículos de investimento constituídos no exterior e geridos por sociedades do grupo da Actis LLP (“Actis”), detentor de aproximadamente 27,4% do total de ações ordinárias da Serena Energia, (ii) Lambda3 Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior (“Lambda 3”), a Lambda

Energia S.A. (“Lambda”) e a Lambda II Energia S.A. (“Lambda II” e, em conjunto com Lambda 3 e Lambda, “Veículos Lambda”), detentores de aproximadamente 10,1% do total de ações ordinárias da Serena Energia, e (iii) determinados fundos de investimento sob gestão da Tarpon Gestora de Recursos Ltda. e suas afiliadas (“Fundos Tarpon”), detentores de aproximadamente 20,3% do total de ações ordinárias da Serena Energia, são partes de um acordo de acionistas celebrado em 27 de junho de 2022 (“Acordo de Acionistas Vigente”), que rege o exercício dos direitos de voto pelas partes, incluindo a eleição do conselho de administração da Serena Energia. As demais ações de emissão da Serena Energia, equivalentes a 42,2% do capital social, estão atualmente distribuídas ao mercado (*free float*).

Abaixo o organograma simplificado na data de divulgação do Fato Relevante.



### **Estrutura Societária após a Oferta Pública**

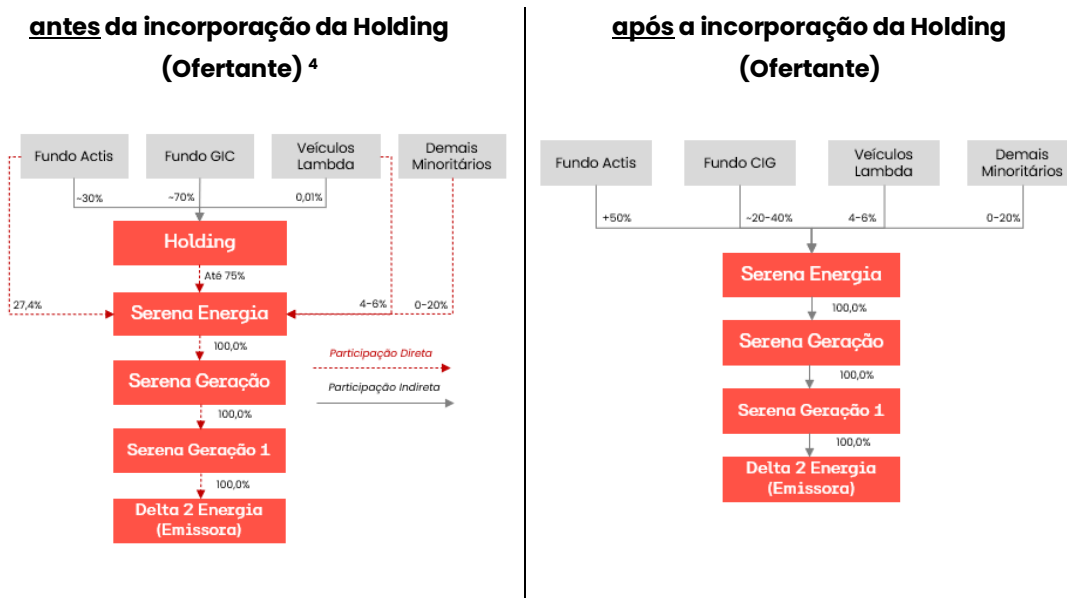
As participações efetivas dos acionistas no capital social da Serena Energia dependerão do resultado da Oferta Pública. Entretanto, espera-se que, após a conclusão da Oferta Pública (direta ou indiretamente) <sup>3</sup>: (i) a Actis deterá em torno de 54,3% do total de ações ordinárias da Serena Energia, (ii) o GIC Infra Holdings Pte. Ltd. (“GIC”) deterá em torno de 41,8% do total de ações ordinárias da Serena Energia, e (iii) os Veículos Lambda deterão em torno de 3,9% do total de ações ordinárias da Serena Energia. Espera-se que os Fundos Tarpon vendam a totalidade de suas ações da Serena Energia na Oferta Pública. As demais participações acionárias serão detidas por acionistas minoritários da Serena Energia que não tenham vendido suas ações na Oferta Pública.

As participações detidas pela Actis e pelo GIC, inicialmente por meio do Fundo Actis e do Fundo GIC, respectivamente, poderão ser detidas futuramente por esses ou quaisquer outros fundos de participação detidos integralmente pela Actis e pelo GIC, respectivamente.

---

<sup>3</sup> Assumindo: (i) o preço por ação SRNA3 em 14 de maio de 2025, (ii) que todas as ações objeto da oferta sejam adquiridas na Oferta Pública, e, considerando a taxa de câmbio de 13 de maio de 2025.

Abaixo organograma esperado simplificado após a conclusão da Oferta Pública.



<sup>4</sup> Ventos Alísios Participações Societárias S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gumerindo Saraiva, nº 96, Jardim Europa, CEP 01.449-07, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.142.671/0001-19 (“Holding” ou “Ofertante”), sociedade detida integralmente pela Lambda, pela Lambda II e pelo Fundo Actis, para aquisição da totalidade das ações emitidas e em circulação da Serena Energia na Oferta Pública.

## ii. Reorganização Societária e Incorporação

Atualmente a Emissora é controlada diretamente pela Serena Geração 1 e esta, por sua vez, é controlada diretamente pela Serena Geração, de modo que a Serena Geração atua como controladora indireta da Emissora.

Vide organograma atual

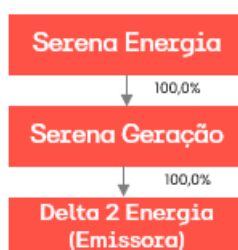


Considerando a necessidade de otimização da estrutura societária do grupo econômico e com o objetivo de facilitar a gestão operacional e aprimorar o fluxo de caixa das empresas integrantes, a administração propõe a realização da Reorganização Societária envolvendo a Emissora, que resultará na Incorporação da Serena Geração 1 pela Serena Geração.

A Serena Geração 1 detém a totalidade das ações da Emissora e a proposta consiste na incorporação, pela Serena Geração, da totalidade das ações emitidas pela Serena Geração 1, de forma que a Serena Geração passará a deter a integralidade das ações da Emissora, tornando-se, portanto, sua acionista direta e sucedendo a Serena Geração 1 em todos os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos do art. 227 da Lei das S.A., inclusive no que diz respeito ao penhor da totalidade das ações emitidas pela Emissora para assegurar o integral e pontual pagamento do

valor garantido, conforme disposto na Cláusula 4.15.1.(i) da Escritura de Emissão.

Concluídas a Incorporação e a Reorganização Societária, o organograma da Emissora passará a ser o seguinte:



### **iii. Reduções de Capital**

Nos termos da alínea (t), item (ii) da Cláusula 5.1. da Escritura de Emissão, é possível a redução de capital social de quaisquer das SPEs desde que fique comprovado o cumprimento de alguns requisitos, dentre os quais está a manutenção, após a redução de capital social de quaisquer das SPEs, do ICP igual o superior a 25% (vinte e cinco por cento), definido, no âmbito da Escritura de Emissão, como a razão entre o capital social total (subscrito e integralizado) e o ativo total.

Considerando que a fórmula de cálculo do ICP contempla o ativo total em seu denominador, ao invés somente do saldo de imobilizado, futuras reduções de capital podem acabar gerando um ICP inferior aos 25% previstos na Escritura de Emissão, especialmente devido ao acúmulo de caixa no projeto.

Por essa razão, a necessidade da aprovação dos Debenturistas, reunidos em AGD, para que futuras reduções de capital social de quaisquer das SPEs exclusivamente com a finalidade de pagamento semestral das Debêntures,

possam ser concretizadas ainda que tais reduções acarretem ICP inferior a 25%.

## **8. WAIVER FEE**

Condicionalda às aprovações dos itens “1.(i)” a “1.(iv)” da ordem do dia e à efetiva troca do controle da Companhia, a Companhia propõe que seja pago aos Debenturistas, indistintamente, prêmio (“*Waiver Fee*”) a ser aprovado em conjunto pelos Debenturistas reunidos em Assembleia e pela Companhia, e equivalente a, pelo menos, 0,10% (dez centésimos por cento) flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado na data da realização da Assembleia. O *Waiver Fee* será devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contatos da concretização da troca do controle da Companhia decorrente da Oferta Pública.

## **9. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS**

- (i) Cada Debênture em Circulação caberá um voto;
- (ii) A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão;
- (iii) Em caso de comparecimento remoto na Assembleia, eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD;

- (iv) cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional podendo ser: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado; (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado; (iii) Passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) Carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais e carteira funcional expedida por órgão autorizado; e/ou (v) Carteira Nacional de Habilitação;

Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail [agd@srna.co](mailto:agd@srna.co).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## **10. CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima, a Administração da Emissora submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos na Assembleia, recomendando sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 14 de agosto de 2025.

**Thiago Trindade Linhares**

Diretor Presidente

**DELTA 2 ENERGIA S.A.**  
CNPJ n.º 15.190.480/0001-78  
NIRE 35.300.613.32-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM  
ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

**ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

## [MODELO PESSOA FÍSICA]

### PROCURAÇÃO

#### 1. OUTORGANTE:

[Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado na Cidade de [XX], Estado de [XX], na [XX] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

#### 2. OUTORGADOS:

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040;
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040; e
- **Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade**, brasileira, solteira, gerente da área de project finance, inscrito no CPF sob o n.º 104.367.416-01 e portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.423.324, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

### **3. PODERES**

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de Debenturista da **Delta 2 Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.190.480/0001-78 (a “Emissora”) na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de julho de 2025, às 14 horas, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Emissora nos termos da lei aplicável (“AGD”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de Debenturista, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGD (salvo se diversamente aqui previsto):

**(i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração 1 S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(ii) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, “SPEs”) decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. (“Serena Geração 1”) pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento da Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento**

**de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item “ii”, da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de debenturistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

**[Assinatura]**

**[RAZÃO SOCIAL]**

## **[MODELO PESSOA JURÍDICA]**

### **PROCURAÇÃO**

#### **1. OUTORGANTE:**

**[Razão social]**, [tipo societários], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], com sede na Cidade de [XX] (“Outorgante”), neste ato representado por seus representantes legais, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

#### **2. OUTORGADOS:**

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040;
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040; e
- **Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade**, brasileira, solteira, gerente da área de project finance, inscrito no CPF sob o n.º 104.367.416-01 e portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.423.324, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

#### **3. PODERES**

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de Debenturista da **Delta 2 Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.190.480/0001-78 (a “Emissora”) na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de julho de 2025, às 14 horas, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Emissora nos termos da lei aplicável (“AGD”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de Debenturista, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGD (salvo se diversamente aqui previsto):

**(i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração 1 S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(ii) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, “SPEs”) decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. (“Serena Geração 1”) pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e conseqüente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento da Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item “ii”, da Escritura de Emissão.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

**(iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.**

Outorgados deverão votar:

<b><u>A Favor</u></b>	<b><u>Contra</u></b>	<b><u>Abstenção</u></b>
[ ]	[ ]	[ ]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de debenturistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

**[Assinatura]**

**[RAZÃO SOCIAL]**

**DELTA 2 ENERGIA S.A.**  
CNPJ n.º 15.190.480/0001-78  
NIRE 35.300.613.32-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM  
ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

**ANEXO II – MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

## INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

**PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A., A SER UTILIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 15 DE JULHO DE 2025 E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÕES OU, AINDA, EM EVENTUAL REABERTURA.**

Nome/Denominação do Debenturista:	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
Nome/Denominação do Representante Legal:	
CPF/CNPJ do Representante Legal:	
E-mail:	
Telefones para Contato:	

Instrução de Voto à Distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Debenturistas da Série Única (“Debenturistas”) da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A. (“Emissão”, “Debêntures”, “Companhia” e “Emissora”, respectivamente), a ser realizada em **15 de julho de 2025, às 14 horas** (“Assembleia de Debenturistas”).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos,*

da Delta 2 Energia S.A." ("Escritura de Emissão") entre a Emissora e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

## **1. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Debenturista opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22").

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação de (a) nome ou denominação social completa e número de CPF ou CNPJ do Debenturista; (b) se for o caso, nome ou denominação social completa e número de CPF ou CNPJ do representante legal do Debenturista; (c) endereço eletrônico; e (d) número de telefone;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu representante legal deverá assinar esta Instrução de Voto digitalmente ou, no caso de assinatura física, com firma reconhecida; e
- (iv) anexar na Plataforma Digital da Assembleia de Debenturistas ("Plataforma AGD Digital"), juntamente com os demais documentos exigidos nos termos do edital de convocação, observando a

regulamentação aplicável, bem como as orientações indicadas abaixo.

## 2. ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil).

A Emissora disponibilizou um modelo de procuração que indica os representantes da Companhia autorizados a atuar em nome dos Debenturistas que optarem por essa forma de representação. O envio da procuração não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

O envio da Instrução de Voto, bem como dos demais documentos necessários para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, deverá ser realizado, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 13 de julho de 2025**, por meio da Plataforma AGD Digital(<https://assembleia.ten.com.br/546328742>) e/ou para o endereço eletrônico da Emissora ([agd@srna.co](mailto:agd@srna.co)) c/c para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário ([fiduciario@trusteedtvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br)).

O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia – sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução.

Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail [agd@srna.co](mailto:agd@srna.co).

### **3. DELIBERAÇÕES**

Manifestação de voto:

- (i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração I S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.

**Aprovar  Rejeitar  Abster-se**

- (ii) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, “SPEs”) decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. (“Serena Geração 1”) pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão.

**Aprovar  Rejeitar  Abster-se**

- (iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento da Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item “ii”, da Escritura de Emissão.

**Aprovar  Rejeitar  Abster-se**

- (iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

**[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome do(s) Signatário(s):	
CPF do(s) Signatário(s):	
Assinatura:	

**DELTA 2 ENERGIA S.A.**  
CNPJ n.º 15.190.480/0001-78  
NIRE 35.300.613.32-5

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

### **ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA AGD DIGITAL**

<b>Passo 1</b>	Acesse a Plataforma AGD Digital no link indicado no Edital de Convocação ( <a href="https://assembleia.ten.com.br/546328742">https://assembleia.ten.com.br/546328742</a> )
<b>Passo 2</b> <i>Link auxiliar: <a href="#">Tutorial</a></i>	Realize o cadastro na opção: <b>"Representante"</b>
<b>Passo 3</b> <i>Link auxiliar: <a href="#">Tutorial</a></i>	No painel do representante, adicione os Fundos/Pessoas físicas na aba: <b>"Investidores"</b>
<b>Passo 4</b> <i>Link auxiliar: <a href="#">Tutorial</a></i>	Anexar documentação que comprove os poderes de representação na aba <b>"Documentos"</b>
<b>Passo 5</b> <i>Link auxiliar: <a href="#">Tutorial</a></i> <i><a href="#">Instrução de voto</a></i>	Envie sua instrução de voto digital na aba: <b>"Instrução de Voto"</b>